



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **Prefeitura Municipal de Porciúncula**

Rua César Vieira, nº 105 - Centro 28.390-000

Tel: (022) 3842-1221 Fax: (022) 3842-1388

**Gabinete do Prefeito**

### **LEI N° 1.678/2007**

*”Autoriza a abertura de credito adicional especial.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 04-04-90, alterada pela Emenda de Revisão nº 01, promulgada em 09 de abril de 2002, especialmente o disposto no item V do artigo 66.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porciúncula aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para inclusão dos Projetos provenientes de Convênios celebrados com outros entes da federação, contemplados por este município após a elaboração da proposta orçamentária para o exercício vigente, conforme descrito a seguir:

#### **CONVÊNIOS N° 2946/2006 e 2947/2006**

***Ministério da Saúde X Prefeitura Municipal de Porciúncula***

**Objeto do Convênio : Manutenção de Unidades de Saúde**

**Concedente: Ministério da Saúde**

**Proponente: Prefeitura Municipal de Porciuncula**

**Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**

**Valor: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**

**Total R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**

- Rubrica de Receita: 2471.99.00 – Outras Transferências de Convênios da União.

- Unidade Orçamentária: – Fundo Municipal de Saúde

***Programa de Trabalho 1030200131.035000 – Reequipamento do FMS***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **Prefeitura Municipal de Porciúncula**

Rua César Vieira, nº 105 - Centro 28.390-000

Tel: (022) 3842-1221 Fax: (022) 3842-1388

### **Gabinete do Prefeito**

*44.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente = fonte 0012*

***Programa de Trabalho: 1030200131.033000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial***

*33.90.30.01 = Medicamentos = fonte 0012*

*33.90.30.02 = Material Médico Hospitalar/Odont/Laborat = fonte 0012*

Fonte dos recursos para cobertura das despesas previstas nos CONVÊNIOS 2946/2006 e 2947/2006 da presente Lei, advirão do convênio firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE no valor de: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, as presentes ações.

**Artº 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **agosto de 2007**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2007.

**Carlos Sérgio de Paula Porto**  
**Prefeito**